

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 15012/2026

PROCESSO N.º 38268/2026-45

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO.

DISPENSA DE LICITAÇÃO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE COFFEE BREAK para a Secretaria Municipal de Saúde**, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência deste Aviso.

- **Recebimento das propostas até:**
Data limite: 12/08/2026
Horário: 08h50.
- **Abertura das propostas:**
Data limite: 12/08/2026
Horário: 09h00.
- **Início da Disputa de Preços:**
12/08/2026 às 09h00.
- **Valor total estimado da Contratação:**
Lote 01: R\$ 15.495,00
- **Modo de disputa:** Aberto
- **Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS:** Sim
- **Formalização de Consultas:**
E-mail: licitacaosaude@santos.sp.gov.br
Fones: (13) 3213-5137
- **Referência de Tempo:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

ÍNDICE

1. AVISO:

ITEM ASSUNTO

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2. OBJETO
3. PARTICIPAÇÃO
4. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DATA DA SESSÃO PÚBLICA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO.
5. REFERÊNCIA DE TEMPO
6. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8. FORMALIZAÇÃO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
9. CONDIÇÕES DA ORDEM DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
10. DISPOSIÇÕES FINAIS
11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. ANEXOS:

- 2.1. Anexo I – Termo de Referência;
- 2.2. Anexo II – Relação dos documentos de habilitação;
- 2.3. Anexo III – Modelo de Proposta Comercial;
- 2.4. Anexo IV – Modelo de Ordem de Execução dos Serviços;

DISPENSA ELETRÔNICA Nº DE 15012/2026

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O MUNICÍPIO DE SANTOS, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, e por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação - INTERNET, torna público que, de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Decreto Municipal n.º 10.222, de 20 de outubro de 2023 e os termos deste Aviso, realizará processo de Dispensa Eletrônica na forma abaixo.

1.1. A DISPENSA ELETRÔNICA será realizada em sessão pública, através da utilização de recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes com plena visibilidade para o CONDUTOR e total transparência dos resultados para a sociedade. O sistema encontra-se inserido diretamente na INTERNET, onde o acesso às informações é protegido por **HTTPS (Hyper Text Transfer Protocol Secure)**.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Santos, denominado CONDUTOR, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a Plataforma "BLL Compras" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (bllcompras.com).

1.3. Para fins de participação na dispensa de licitação, ficam adotadas as seguintes definições:

a) cota de ampla participação: destinada à participação de todo e qualquer interessado que atenda à todas as exigências contidas neste Aviso e seus anexos, com valor total acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

b) cota exclusiva para Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou Cooperativa de Consumo (COOP): destinada exclusivamente à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou Cooperativa de Consumo (COOP), nos termos do inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, com valor total até R\$ 80.000,00;

c) cota reservada para Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou Cooperativa de Consumo (COOP): destinada a reserva de 25% (vinte e cinco por cento) da cota de ampla participação, à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou Cooperativa de Consumo (COOP), nos termos do inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

2. OBJETO

2.1. A descrição detalhada do objeto da presente Dispensa de Licitação consta do Anexo I – Termo de Referência deste Aviso.

3. PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Dispensa Eletrônica os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Aviso e seus anexos.

3.2. Para fins do disposto no artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, fica a participação nos lotes das cotas exclusivas (inciso I) ou reservadas (inciso III) limitada às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), bem como às Cooperativas de Consumo (COOP), equiparadas nos termos do artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007.

Prefeitura Municipal de Santos
Secretaria Municipal de Saúde

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da dispensa de licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto nº 8.538/2015.

3.3. Não poderão participar nesta dispensa de licitação:

3.3.1. Que estejam enquadradas nas disposições do art. 14º da Lei Federal 14.133/2021.

3.3.2. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.3.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa de licitação agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

3.3.4. A vedação de que trata o **item 3.3.3** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DATA DA SESSÃO PÚBLICA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1. O interessado em participar da Dispensa de Licitação deverá observar a data e o horário da sessão pública, conforme previsto na folha de rosto, o que será o prazo limite para inserção da proposta.

4.2. O participante deverá informar, obrigatoriamente, a descrição detalhada do serviço a ser executado, **sob pena de desclassificação**.

5. REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1. Todas as referências de tempo no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO**.

6.2. O CONDUTOR solicitará ao interessado mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à

Prefeitura Municipal de Santos
Secretaria Municipal de Saúde

confirmação daqueles exigidos neste Aviso e já apresentados na Plataforma "BLL Compras" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (bllcompras.com).

6.3. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados exclusivamente por meio do sistema da Plataforma "BLL Compras" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (bllcompras.com), em formato digital, no prazo de 4 (quatro) horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do CONDUTOR.

7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. O MUNICÍPIO poderá aplicar à CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS multa de:

7.2. 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ordem de Execução dos Serviços no caso de inexecução total;

7.3. 30% (trinta por cento) do valor do material não entregue, por inexecução parcial, caracterizada quando a CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS somente executar parte do(s) serviço(s);

7.4. 1% (um por cento) sobre o valor total da Ordem de Execução dos Serviços, por dia de atraso na execução dos serviços, nos prazos e condições fixados neste Aviso;

7.5. 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ordem de Execução dos Serviços, no caso de descumprimento de qualquer outra cláusula ou condição da Ordem de Execução dos Serviços, não mencionada nos itens anteriores.

7.6. 10% (dez por cento) sobre o valor total da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, no caso de descumprimento de qualquer outra cláusula ou condição da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, não mencionada nos incisos anteriores.

8. FORMALIZAÇÃO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Homologada a dispensa pela autoridade competente, a unidade requisitante elaborará a Ordem de Execução dos Serviços/Nota de Empenho.

8.2. A recusa injustificada do vencedor em retirar a Ordem de Execução dos Serviços/Nota de Empenho, no prazo de até 02 (dois) dias corridos contados da data do recebimento da convocação ensejará a aplicação de multa de 30% (trinta por cento) do valor total da Ordem de Execução dos Serviços e, ainda, da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 12 (doze) meses.

9. CONDIÇÕES DA ORDEM DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Constam na Minuta anexa a este Aviso (Anexo IV).

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

10.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da dispensa de licitação na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo CONDUTOR.

10.3. A homologação do resultado desta dispensa de licitação não implicará direito à contratação.

10.4. As normas disciplinadoras da dispensa de licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.5. Os participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da Dispensa Eletrônica.

10.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

10.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do participante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

10.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.9. O Aviso e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico Plataforma “BLL Compras” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (bllcompras.com).

10.10. Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos em até 1(um) dia antes da sessão até às 16:00 horas, preferencialmente no e-mail: licitacaoasaude@santos.sp.gov.br.

10.11. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, quando a disputa for por menor preço, que incidirá em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).

11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes da presente Dispensa de Licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária: n.º (218) 01.15.10.10.122.0069.5900.33903900000.33903941000. Fonte de Recurso: 08 – EMENDAS DE VEREADORES DESTINADOS A SAÚDE.

Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 15012/2026

PROCESSO N.º 38268/2026-45

1. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE *COFFEE BREAK* para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme as especificações e quantidades a seguir:

LOTE 01 (COTA EXCLUSIVA – EPP/ME/COOP)						
Item	Cód. CATSER	Descrição	Unid.	Quant	Valor unitário estimado (R\$)	Valor total estimado (R\$)
1.1	3697	Fornecimento de <i>Coffee Break</i> (Refeições / Lanches / Salgados / Doces). O Buffet deverá ser servido pontualmente às 10h30, contemplando a seguinte composição mínima por dia: ✓ Bebidas: Café, leite, chá, suco (sugestão: melancia e abacaxi, ou a combinar) e água mineral; ✓ Bolos: 02 opções (cenoura e coco ou cacau); ✓ Biscoitos: 03 opções (integral salgado; tipo “snack integral” focado em nutrição e praticidade, feito com cereais integrais como aveia, trigo, centeio e cevada; e wafer doce sabor coco ou cacau); ✓ Mini Sanduíches: Recheados de queijo, queijo e presunto, preparados com duas opções de pães (mini pão integral e mini pão cará); ✓ Salgados: Pão de queijo e salgados assados variados, incluindo obrigatoriamente opção vegetariana. Logística Integrada: Incluso no serviço o transporte, fretes, materiais descartáveis, toalhas de mesa, mesas necessárias para a montagem	Atendimento (Pessoa/Dia)	375	R\$41,32	R\$ 15.495,00

Seção de Contratação e Dispensas Eletrônicas – Saúde (SECODE-SMS)

Rua Amador Bueno - nº 333 - 14º andar – Sala 1407 - Centro – Santos/SP - CEP 11.013-153

Tels.: (13) 3213-5137 – e-mail: licitacaosaude@santos.sp.gov.br

DISPENSA 15012-26.docx

Prefeitura Municipal de Santos
Secretaria Municipal de Saúde

		e 01 monitor exclusivo para reposição e organização da fila, se houver.				
TOTAL						R\$ 15.495,00

1. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

1.1. Os serviços deverão ser **iniciados no dia 19 de agosto**, contados do recebimento da Ordem de Execução dos Serviços, que deverá ser elaborada pelo Departamento de Atenção Primário à Saúde.

1.1.1.O cronograma de execução compreenderá impreterivelmente 05 (cinco) dias de treinamento, correspondentes às datas de **19, 20, 21, 24 e 25 de agosto de 2026, com o início do atendimento diário fixado pontualmente às 10h30, com atendimento diário estimado de 75 (setenta e cinco) pessoas.**

1.2. O local de execução dos serviços especializados de buffet, sob o modelo de Coffee Break, será na Unidade de Saúde da Família USF-Jabaquara, situada na Rua Vasco da Gama, 32, Jabaquara, Santos/SP, CEP 11013-590, pontualmente as 10h30.

1.3. A equipe operacional da contratada deverá apresentar-se no local com antecedência mínima de 1h30 (uma hora e trinta minutos) do horário marcado para o início do atendimento diário, de modo a garantir a completa montagem das mesas, toalhas, utensílios, insumos e bebidas na temperatura ideal de consumo até às 10h15, para a devida validação pela fiscalização.

1.4. O envio da Ordem de Serviço será providenciado via e-mail pelo Departamento de Atenção Primária à Saúde (DEAPS), em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis após a data de publicação da ratificação da contratação direta no Diário Oficial de Santos e emissão da respectiva Nota de Empenho.

1.5. A execução dos serviços operacionais dar-se-á sob o modelo de logística integrada, sendo de responsabilidade integral e exclusiva da contratada:

a) o transporte seguro e adequado dos alimentos e bebidas, utilizando recipientes térmicos profissionais, hermeticamente fechados e higienizados, em estrito atendimento às normas sanitárias vigentes da ANVISA;

b) a disponibilização, montagem e higienização das mesas de suporte e respectivas toalhas limpas, passadas e em perfeito estado de conservação, dispostas de forma organizada no local indicado pela equipe de apoio na USF-Jabaquara;

c) o fornecimento integral dos materiais descartáveis necessários (copos para bebidas quentes e frias, pratos descartáveis, guardanapos de papel de folha dupla e colheres plásticas);

d) a disponibilização de, no mínimo, 01 (um) monitor exclusivo, devidamente uniformizado e utilizando Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) regulamentares (como toucas de cabelo

Prefeitura Municipal de Santos
Secretaria Municipal de Saúde

e luvas de látex descartáveis), encarregado de organizar o fluxo, realizar a reposição contínua dos alimentos na mesa e recolher os resíduos gerados durante o atendimento;

e) a remoção completa de resíduos, restos de alimentos, descartáveis utilizados e a total higienização da área de buffet imediatamente após o término do Coffee Break diário, deixando o espaço nas mesmas condições de limpeza em que foi disponibilizado.

1.6. Os riscos de perda, quebra, roubo ou avarias de quaisquer equipamentos de servir, garrafas térmicas, mesas ou toalhas durante o período de montagem e execução do buffet correm sob exclusiva responsabilidade da contratada, não cabendo ao Município de Santos qualquer ônus financeiro de reposição ou indenização.

2. DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

2.1. O produto será recebido:

2.1.1. Provisoriamente na data da entrega, para posterior verificação da conformidade com a especificação, nos termos do art. 140, II, "a", da Lei Federal nº 14133/2021.

2.1.2. Definitivamente, após verificação e consequente aceitação, mediante recibo expedido, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nos termos do artigo 140, II, letra "b" da Lei Federal nº 14133/2021.

3. PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:

3.1. Os serviços deverão ser executados de acordo com as cláusulas estabelecidas neste Aviso e na Ordem de Execução de Serviços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.2. A fiscalização da execução dos serviços será feita pelo Departamento de Atenção Primária à Saúde, na pessoa da Sra. Ariane Matias Corrêa Carneiro, Cargo: Coordenadoria de Atenção Básica Primária à Saúde – Multi Apoio, Registro: 40.355-0.

3. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO:

3.1. A CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá emitir Nota Fiscal/Fatura, contemplando o valor total dos serviços executados.

3.2. O pagamento será efetuado em 20 (vinte) dias corridos contados a partir da data de emissão da nota de liquidação. Eventuais boletos encaminhados pelos fornecedores serão tidos como inexistentes para todos os fins e efeitos.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. 11.1. As despesas decorrentes da presente Dispensa de Licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária: n.º (218) 01.15.10.10.122.0069.5900.33903900000.33903941000. Fonte de Recurso: 08 – EMENDAS DE VEREADORES DESTINADOS A SAÚDE.

ANEXO II – Documentos de Habilitação

1 – RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

1. O participante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar a seguinte documentação:

1.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

1.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da composição da diretoria em exercício.

1.4. Prova de inscrição no CNPJ.

1.5. Prova de regularidade relativa ao FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (Certificado do F.G.T.S.).

1.6. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União ou Positiva com efeito de Negativa, emitida pela Receita Federal do Brasil em conjunto com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Portaria Conjunta PGFN/ RFB nº 1751, de 02/10/2014, ou outro meio equivalente admitido por lei.

1.7. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do interessado participante, composta de Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou positiva com efeito de negativa, expedida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado, ou outro meio equivalente admitido por lei.

1.8. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do interessado participante, composta de Certidão Negativa de Tributos Mobiliários ou positiva com efeito de negativa (em nome do interessado participante), expedida pela Secretaria de Finanças do Município, ou outro meio equivalente admitido por lei.

1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, expedida nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho (Lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1470, de 24 de agosto de 2011).

1.10. Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa ou de execução patrimonial do domicílio da pessoa física ou de firma individual, cuja data de emissão não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura desta dispensa.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.11. Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento expedida pela Autoridade Sanitária da sede do **interessado participante**, conforme **Lei Federal nº 6.437/1977 (Legislação Sanitária) e RDC nº 216/2004 da ANVISA**. A autorização deve ser pertinente ao ramo de atividade do objeto licitado.

2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por verificação de autenticidade via internet.

3. Nos documentos em que não houver prazo de validade assinalado, serão considerados válidos os emitidos até 90 (noventa) dias corridos, antes da data de abertura desta dispensa de licitação, exceção feita ao item 1.10. deste Anexo.

4. Todos os documentos deverão se reportar à sede ou à filial que participou da dispensa de licitação e que executará o serviço.

4.1. No caso de a participante desejar que um de seus estabelecimentos, que não o participante da dispensa de licitação, execute o futuro ajuste, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

a) que o ato constitutivo da participante (matriz) conste expressamente a filial;

b) que a participante informe que o objeto será executado pela filial, quando então deverá ser comprovada a regularidade fiscal de ambos os estabelecimentos, com a apresentação das certidões necessárias.

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ATENÇÃO: A PROPOSTA DEVERÁ SER INSERIDA NO CAMPO “ANEXOS DE PROPOSTA” SEGUINDO O MODELO ABAIXO.

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 15012/2026
PROCESSO N.º 38268/2026-45

Fornecedor:
CNPJ:
Inscrição Estadual:
Endereço:
Bairro:
CEP:
Cidade:
Estado:
Telefone/Fax:
e-mail:

Pelo presente formulamos proposta comercial para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE *COFFEE BREAK* para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição constante no Aviso que rege a presente Dispensa de Licitação, com o qual acordamos em todos os seus termos.

LOTE 01 - (COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/COOP)					
Item	Descrição do Serviço	Unid.	Qtde.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
1.1	(a descrição deverá ser fornecida pelo licitante, de acordo com o SERVIÇO A SER EXECUTADO)				

Valor Total da Proposta: R\$ (-----)

Validade da Proposta: 90 dias, contados da data da sessão pública da Dispensa.

Local e Data

(Assinatura do Responsável Legal/Carimbo)

ANEXO IV – MODELO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

ORDEM DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS - O.E.S 15012/2026

Processo Administrativo nº: 38268/2026-45

Dispensa Eletrônica nº: X15012/2026

Unidade Requisitante: XXXXXXXX/SMS

(Razão Social da empresa), CNPJ/MF nº XXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXX – CEP XXXXXX Tel.: (XX), por seu representante legal, tendo sido aceita a proposta que apresentou na Dispensa Eletrônica de Licitação em epígrafe e sendo-lhe adjudicado o respectivo objeto, deverá fornecer ao MUNICÍPIO DE SANTOS, CNPJ/MF nº 58.200.015/0001-83, com sede na Praça Visconde de Mauá, s/nº - Centro – Santos/SP, o material/serviço abaixo discriminado:

Lote 1	Descrição do material/serviço	Unid.	Qtde.	Valor. Unit.	Valor Total
1.1	(a descrição deverá ser fornecida pelo licitante conforme as características do serviço a ser executado)				

Início da Execução: Os serviços deverão ser iniciados no dia 19 de agosto, contados do recebimento da Ordem de Execução dos Serviços, que deverá ser elaborada pelo Departamento de Atenção Primário à Saúde.

Prazo de Entrega: O cronograma de execução compreenderá impreterivelmente 05 (cinco) dias de treinamento, correspondentes às datas de 19, 20, 21, 24 e 25 de agosto de 2026, com o início do atendimento diário fixado pontualmente às 10h30, com atendimento diário estimado de 75 (setenta e cinco) pessoas.

Local de Entrega: O local de execução dos serviços especializados de buffet, sob o modelo de Coffee Break, será na Unidade de Saúde da Família USF-Jabaquara, situada na Rua Vasco da Gama, 32, Jabaquara, Santos/SP, CEP 11013-590, pontualmente às 10h30.

I. A equipe operacional da contratada deverá apresentar-se no local com antecedência mínima de 1h30 (uma hora e trinta minutos) do horário marcado para o início do atendimento diário, de modo a garantir a completa montagem das mesas, toalhas, utensílios, insumos e bebidas na temperatura ideal de consumo até às 10h15, para a devida validação pela fiscalização.

II. O envio da Ordem de Serviço será providenciado via e-mail pelo Departamento de Atenção Primária à Saúde (DEAPS), em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis após a data de publicação da ratificação da contratação direta no Diário Oficial de Santos e emissão da respectiva Nota de Empenho.

III. A execução dos serviços operacionais dar-se-á sob o modelo de logística integrada, sendo de responsabilidade integral e exclusiva da contratada:

a) o transporte seguro e adequado dos alimentos e bebidas, utilizando recipientes térmicos profissionais, hermeticamente fechados e higienizados, em estrito atendimento às normas sanitárias vigentes da ANVISA;

b) a disponibilização, montagem e higienização das mesas de suporte e respectivas toalhas limpas, passadas e em perfeito estado de conservação, dispostas de forma organizada no local indicado pela equipe de apoio na USF-Jabaquara;

c) o fornecimento integral dos materiais descartáveis necessários (copos para bebidas quentes e frias, pratos descartáveis, guardanapos de papel de folha dupla e colheres plásticas);

d) a disponibilização de, no mínimo, 01 (um) monitor exclusivo, devidamente uniformizado e utilizando Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) regulamentares (como toucas de cabelo e luvas de látex

Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Saúde

descartáveis), encarregado de organizar o fluxo, realizar a reposição contínua dos alimentos na mesa e recolher os resíduos gerados durante o atendimento;

e) a remoção completa de resíduos, restos de alimentos, descartáveis utilizados e a total higienização da área de buffet imediatamente após o término do Coffee Break diário, deixando o espaço nas mesmas condições de limpeza em que foi disponibilizado.

IV. Os riscos de perda, quebra, roubo ou avarias de quaisquer equipamentos de servir, garrafas térmicas, mesas ou toalhas durante o período de montagem e execução do buffet correm sob exclusiva responsabilidade da contratada, não cabendo ao Município de Santos qualquer ônus financeiro de reposição ou indenização.

Condições de Fiscalização: A fiscalização da execução dos serviços será feita pelo Departamento de Atenção Primária à Saúde, , na pessoa da Sra. Ariane Matias Corrêa Carneiro, Cargo: Coordenadoria de Atenção Básica Primária à Saúde – Multi Apoio, Registro: 40.355-0.

Condições de Faturamento: A CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá emitir Nota Fiscal/Fatura, contemplando o valor total dos serviços executados.

Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado em 20 (vinte) dias corridos contados a partir da data de emissão da nota de liquidação. Eventuais boletos encaminhados pelos fornecedores serão tidos como inexistentes para todos os fins e efeitos.

Recursos Orçamentários: As despesas decorrentes da presente Dispensa de Licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária: n.º (218) 01.15.10.10.122.0069.5900.33903900000.33903941000. Fonte de Recurso: 08 – EMENDAS DE VEREADORES DESTINADOS A SAÚDE.

- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS: Constituem obrigações da CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS:

I. Executar fielmente o ajustado, prestando os serviços descritos neste instrumento, de acordo com a Ordem de execução dos Serviços;

II. Realizar o serviço na forma e prazo estipulados nesta Ordem de Execução dos Serviços;

III. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Ordem de Execução dos Serviços;

IV. Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos sobre a prestação do serviço, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita realização dos mesmos;

V. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto da presente Dispensa de Licitação, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas neste documento;

VI. Manter durante toda a execução da Ordem de Execução dos Serviços as condições de habilitação exigidas no procedimento de Dispensa.

VII. Providenciar a logística integrada do serviço, responsabilizando-se por fretes, transporte adequado dos alimentos em recipientes térmicos hermeticamente fechados e higienizados, montagem e higienização das mesas de buffet, fornecimento de toalhas limpas, insumos alimentares frescos, bebidas na temperatura ideal de consumo e materiais descartáveis necessários.

VIII. Disponibilizar, no mínimo, 01 (um) monitor exclusivo durante todo o período de execução do Coffee Break, devidamente uniformizado e utilizando Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados (como toucas de cabelo e luvas de látex descartáveis), encarregado de realizar a reposição contínua dos alimentos na mesa, organizar a fila e recolher os resíduos gerados no espaço do buffet.

IX. Providenciar a remoção completa de resíduos, restos de alimentos e materiais descartáveis utilizados imediatamente após o término do Coffee Break diário, promovendo a destinação ambientalmente adequada do lixo gerado e deixando a área do buffet nas mesmas condições de limpeza e higiene em que foi disponibilizada.

Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Saúde

X. Arcar com todos os custos diretos ou indiretos decorrentes da execução do objeto, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, transportes e quaisquer outros que venham a incidir sobre a prestação do serviço, isentando o Município de Santos de qualquer solidariedade.

XI. Responsabilizar-se por perdas, quebras, roubos ou avarias de quaisquer equipamentos de servir, garrafas térmicas, mesas ou toalhas durante o período de montagem e execução do buffet, promovendo a imediata substituição dos itens sem ônus financeiro para a Administração.

- OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: Constituem obrigações do MUNICÍPIO:

- I. Prestar todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do presente instrumento;
- II. Atestar a Nota Fiscal/ Fatura de acordo com o serviço executado, quando em conformidade com a presente Ordem de Execução dos Serviços e à proposta da CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS, encaminhando-a ao setor competente para as providências relativas ao pagamento;
- III. Fiscalizar a execução do ajuste, providenciando a emissão da "Ordem de Execução dos Serviços"
- IV. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.
- V. Disponibilizar espaço físico adequado, limpo e higienizado na Unidade de Saúde da Família USF-Jabaquara para a montagem das mesas de buffet, garantindo o acesso a pontos de energia elétrica compatíveis com o funcionamento de garrafas térmicas profissionais e demais equipamentos de apoio operacional.
- VI. Exercer o acompanhamento, controle e a fiscalização rigorosa da execução diária dos serviços por intermédio do Gestor e do Fiscal do Contrato formalmente designados, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas à execução e determinando as providências necessárias à imediata correção de eventuais faltas ou defeitos observados.
- VII. Proceder ao recebimento provisório diário e ao recebimento definitivo do objeto deste Termo de Referência, após a devida verificação de conformidade técnica, quantitativa e mix do cardápio servido.
- VIII. Realizar a conferência e o ateste da Nota Fiscal/Fatura correspondente às etapas efetivamente concluídas e aprovadas pela fiscalização, encaminhando-a ao setor de finanças competente da Secretaria Municipal de Saúde para fins de liquidação e pagamento, no prazo estabelecido de 20 (vinte) dias.
- IX. Notificar formalmente a contratada, por escrito, sobre qualquer irregularidade, imperfeição, atraso ou descumprimento de especificações técnicas do buffet, abrindo prazo legal para manifestação prévia antes da aplicação de eventuais penalidades ou sanções administrativas cabíveis.

- PENALIDADES: A CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS ficará sujeita às seguintes multas:

- I. 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ordem de Execução dos Serviços no caso de inexecução total;
- II. 30% (trinta por cento) do valor do serviço não executado, por inexecução parcial, caracterizada quando a CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS executar somente parte do serviço;
- III. 1% (um por cento) sobre o valor total da Ordem de Execução dos Serviços, por dia de atraso na execução do serviço no prazo e condições fixados neste Aviso;
- IV. 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ordem de Execução dos Serviços, no caso de descumprimento de qualquer outra cláusula ou condição da Ordem de Execução dos Serviços não mencionada nos incisos anteriores.
- V. 10% (dez por cento) sobre o valor total da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, no caso de descumprimento de qualquer outra cláusula ou condição da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, não mencionada nos incisos anteriores.

- INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Fazer constar da Nota fiscal/Fatura:

- a) o número do processo administrativo;
- b) o número da Dispensa Eletrônica;
- c) o local (nome do órgão) e endereço de execução do Serviço;
- d) os dados bancários para pagamento;
- e) a alíquota do IR a ser retido na fonte;

e) frete, embalagem e impostos inclusos no(s) preço(s) acima.

Preparado por:

Em ____/____/____

Conferido por:

Em ____/____/____

AUTORIZO A EXECUÇÃO DO(S) SERVIÇO(S)

Em ____/____/____

ATOS DA SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO E DISPENSAS ELETRÔNICAS – SAÚDE (SECODE-SMS)

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 15012/2026
(COM COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/COOP)**

Acha-se aberta na Secretaria Municipal de Saúde a **DISPENSA ELETRÔNICA n.º 15012/2026**, Processo N.º 38268/2026-45, que tem como objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE COFFEE BREAK** para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência deste Aviso. A data da sessão pública será em **12/08/2026, às 09h00**.

O Aviso e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos: bllcompras.com e <http://www.santos.sp.gov.br/licitasantos/>.

Para quaisquer esclarecimentos, entrar em contato: telefones (13) 3213-5137, e-mail: licitacaosaude@santos.sp.gov.br.

Santos, 06 de agosto de 2026.

RENATA AGUILAR RAMIRES LIMA
Pregoeira

OBS.: PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTOS EM 07/08/2026.